



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 31/2017 – Publicado em 14/11/2017.

Nº 573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011, e considerando a necessidade de apoiar-se a Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal para promover e ampliar o acesso à documentação permanente sob sua custódia,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comitê para deliberar sobre questões comuns às equipes da Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal (COREG) no que se refere ao tratamento técnico do acervo permanente sob sua guarda.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I – promover periodicamente encontros para debater alternativas necessárias às demandas e solução de problemas comuns que podem ser minimizados ou sanados por ações conjuntas das equipes, sempre levando em conta critérios técnicos das áreas de preservação, processamento técnico, acesso e difusão, sem prejuízo da autonomia de gestão das equipes envolvidas;

II – deliberar sobre quais acervos serão submetidos a tratamento técnico na COREG;

III – promover diálogo com as equipes que lidam com o acervo permanente com o objetivo de construir planos de ações/trabalho que efetivem as propostas debatidas no âmbito do Comitê; e

IV – analisar e propor alternativas e melhorias nas atividades que envolvam o tratamento técnico dos acervos sob guarda da COREG.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes representantes de cada equipe:

I – Equipe de Acesso e Difusão:

- a) Líder da Equipe;
- b) Líder da Subequipe de Atendimento ao Público; e
- c) Líder da Subequipe de Pesquisa e Difusão



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 31/2017 – Publicado em 14/11/2017.

II – Equipe de Processamento Técnico do Acervo:

- a) Líder da Equipe;
- b) Líder da Subequipe de Acervos Recolhidos; e
- c) Líder da Subequipe de Acervos Transferidos

III – Equipe de Preservação do Acervo:

- a) Líder da Equipe;
- b) Líder da Subequipe de Conservação; e
- c) Líder da Subequipe de Reformatação.

Art. 4º. O Comitê será coordenado por um de seus membros, que terá a atribuição de mediar as discussões e registrar os assuntos tratados, bem como proceder os encaminhamentos necessários e, em sua ausência, por servidor partícipe, ambos designados pela própria comissão;

§1º A coordenação será exercida de forma anual e rotativa entre as equipes envolvidas;

§2º A coordenação do Comitê poderá solicitar o apoio e/ou convidar servidores de outras áreas, unidades do AN e/ou órgãos para participar de reuniões, quando caracterizada a necessidade de apoio técnico e de conhecimento específico da área de atuação;

§3º A participação no Comitê não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante; e

§4º Os servidores designados para o comitê atuarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º. O Comitê apresentará, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, ao Coordenador Regional no Distrito Federal do Arquivo Nacional um relatório das atividades e, andamento no âmbito de sua finalidade e um primeiro plano de ação contendo os fundos documentais a serem tratados, bem como as suas ações de tratamento.

§1º Qualquer nova entrada de acervos em tratamentos específicos ou quaisquer modificações na metodologia de tratamento ensejarão novos planos de ações, que deverão ser apresentados ao Coordenador Regional com antecedência mínima de uma semana para o início de atividades.

Art. 6º. O Comitê realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido pelo seu coordenador em acordo com os demais membros.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ARQUIVO NACIONAL – Boletim Interno Especial nº 31/2017 – Publicado em 14/11/2017.

Art. 7º. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Coordenador Regional.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Barbosa da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA CONJUNTA N º 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, e o COORDENADOR REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, respectivamente, nos arts. 22 e 21 da Portaria nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e, tendo em vista o disposto na Orientação Normativa SRH nº 2, de 23 de fevereiro de 2011 e, no artigo 77 da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO as dificuldades atuais de origem financeira e orçamentária para viabilizar a compra de Tokens e o pagamento da certificação digital para todos os Coordenadores do Arquivo Nacional para homologação das férias dos servidores do órgão e;

CONSIDERANDO os princípios basilares da razoabilidade, eficiência, simplicidade, economia e celeridade, que regem a Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora RUANNA LARISSA NUNES LEMOS, detentora do cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo, Classe B, Padrão II, matrícula SIAPE nº 1795676, para:

- a) consultar os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores do Arquivo Nacional junto ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e,
- b) provisoriamente, homologar no Sistema de Gestão de Pessoas – SIGEPE, as férias dos servidores lotados e em exercício na Coordenação Regional no Distrito Federal do Arquivo Nacional.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.